



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.156, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Altera a redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,98% (dezenove inteiros e noventa e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,38% (doze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em abril/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procurador Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	7,60%
2014	7,92%
2015	8,23%
2016	8,55%
2017	8,86%
2018	9,18%
2019	9,49%
2020	9,81%
2021	10,12%
2022	10,44%
2023	10,75%
2024	11,07%
2025	11,39%
2026	11,70%
2027	12,02%
2028	12,33%
2029	12,65%
2030	12,96%
2031	13,28%
2032	13,59%
2033	13,91%
2034	14,23%
2035	14,54%
2036	14,86%
2037	15,17%
2038	15,49%
2039	15,80%
2040	16,12%
2041	16,43%
2042	16,75%
2043	17,06%